




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARAS REUNIDAS

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **Luiz Wilson Barroso, Presidente das Egrégias Câmaras Reunidas**, nos autos de **EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE EM AÇÃO RESCISÓRIA N.º 0298.000312-0/0004.00**, em que é Excipiente **Espolio de Eduardo Silveira Lima**, Excepto **Estado do Amazonas** e, usando de suas atribuições legais, etc.

MANDA o Senhor Oficial de Justiça que, em cumprimento ao presente, extraído do processo acima indicado, **PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem de propriedade do executado o **ESPÓLIO DE EDUARDO SILVERIA LIMA**, representado por **MARIA LUÍZA SANTANA LIMA**, suficiente para assegurar a totalidade do débito no valor de **RS 10.264.089,49 (Dez milhões, Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitenta e Nove Reais, Quarenta e Nove Centavos)**, e a **AVALIAÇÃO** do mesmo, com endereço nesta cidade, à **Rua Tucuna, Quadra 73, Casa 10, Cidade Nova I**. Dado e passado nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, aos 10 de dezembro de 2012. Eu,.....Secretário da Egrégia Câmaras Reunidas, subscrevo e assino.


Dr. Roberval Wilkens Marinho
Secretário das Câmaras Reunidas